



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO DE RESERVA - Nº 01/2022

O **Município de Mimoso do Sul**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS**, destinado a selecionar candidatos para Contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37 IX da Constituição Federal/88.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, após sua contratação para o Município de Mimoso do Sul, terão suas relações de trabalho regidas por contrato de prestação de serviços por tempo determinado, sob o regime administrativo, com a execução e responsabilidade técnico-administrativa do **Instituto Nacional de Concurso Público – INCP**.

1. DO EMPREGO – VAGAS – REQUISITOS – VENCIMENTO – JORNADA DE TRABALHO

1.1. As vagas ofertadas pelo Município de Mimoso do Sul para este Processo Seletivo estão distribuídas de acordo com o quadro de vagas a seguir:

1.2. Quadro de Vagas:

ENSINO MÉDIO						
CÓDIGO	EMPREGO	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO BASE R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA INSCRIÇÃO
200	Cuidador Educação Infantil	CR	Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação e; Curso de Qualificação de Cuidador Infantil com carga horária mínima de 80 h.	R\$ 1.212,00	40h	R\$ 45,00
201	Cuidador Educação Especial	CR	Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação e Curso de Qualificação de Cuidador ou Prestação de Assistência à Pessoa com Deficiência com carga horária mínima de 80 horas	R\$ 1.212,00	40h	



ENSINO SUPERIOR						
CÓDIGO	EMPREGO	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO BASE R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA INSCRIÇÃO
300	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Magistério das séries iniciais em nível superior acrescido de Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Curso de Pós-Graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada OU Curso de Nível superior na área da Educação em Nível de Licenciatura Plena E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Curso de Pós-Graduação na área de educação inclusiva e/ou na área pleiteada.	R\$ 2.186,18	25H	
301	PROFESSOR (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior.	R\$ 2.186,18	25H	
302	PROFESSOR PEDAGOGO	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e /ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou administração e/ou Gestão Escolar e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação acrescida de Pós-Graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/ Administração Escolar/ Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar ou Programa de formação pedagógica acrescida de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/ Administração Escolar/ Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar	R\$ 2.404,76	25H	R\$ 45,00
303	PROFESSOR ARTE	CR	Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Plásticas OU Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Programa Especial de formação Pedagógica para docentes em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Educação Artística ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Artística	R\$ 2.186,18	25H	
304	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes em Educação Física; A disciplina Educação Física deverá ser ministrada por professor devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREFITO),	R\$ 2.186,18	25H	



305	PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)	CR	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letra/Inglês OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta em Letras/Inglês (5ª a 8ª séries/6º ao 9º ano do ensino fundamental)	R\$ 2.186,18	25H
306	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	CR	Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta em Letras/Português (6º ao 9º ano do ensino fundamental)	R\$ 2.186,18	25H
307	PROFESSOR MATEMÁTICA	CR	Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em matemática OU Licenciatura Plena em Ciência-Habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada	R\$ 2.186,18	25H
308	PROFESSOR CIÊNCIAS	CR	Licenciatura Plena em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Curta em Ciências com especialização em Biologia OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada	R\$ 2.186,18	25H
309	PROFESSOR GEOGRAFIA	CR	Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia	R\$ 2.186,18	25H
310	PROFESSOR HISTÓRIA	CR	Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) OU Licenciatura Plena em Filosofia.	R\$ 2.186,18	25H
311	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL) CRECHE E PRÉ ESCOLA	CR	Licenciatura plena em pedagogia (habilitação magistério das séries iniciais e educação infantil); ou Licenciatura plena em pedagogia, acrescida de pós-graduação ou estudos adicionais na educação infantil; Ou Magistério das séries iniciais em nível superior acrescido de Especialização na área pleiteada (pós-graduação ou estudos adicionais na educação infantil).	R\$ 2.186,18	25H



312	PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO	CR	-Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas ou -Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados (realizados estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº2, de 1997, ou do artigo 14 da Resolução CNE/CP nº, de 2015), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados(realizados estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº2, de 1997, ou do artigo 14 da Resolução CNE/CP nº , de 2015),em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas e oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9 .394, de 1996 .	R\$ 2.186,18	25 H
313	COORDENADOR DE TURNO	CR	- Licenciatura plena na área da educação, e; - Experiência Mínima de 02 anos na área da educação.	R\$ 1.913,77	40H

Legenda: **CR** – Cadastro de Reserva

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este edital contém as cláusulas e condições que regem o processo seletivo conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

2.2. O Processo Seletivo do Município de Mimoso do Sul terá validade de 02 (dois) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, a critério da Administração Pública, por igual período.

2.3. Poderá concorrer ao Emprego disposto no presente Edital todo aquele que:

2.3.1. Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art.12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972.

2.3.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

2.3.3. Estiver em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos.

2.3.4. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do Emprego, no momento da apresentação da documentação, assim que convocado.

2.3.5. Estiver em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.



2.3.6. Possuir aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes ao Emprego ao qual concorre.

2.3.7. Atender as condições especiais prescritas em lei para ocupação do Emprego.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas no item 2.3. deste Edital.

2.5. Todos os candidatos aprovados formarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados de acordo com a conveniência e necessidade do Município, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

2.6. O Processo Seletivo será composto de:

2.6.1. Prova Objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos;

2.6.2. Prova de Títulos (PT), de caráter classificatório.

2.7. Fica o candidato obrigado a acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo, que serão divulgadas por meio do site Oficial do Município www.mimosodosul.es.gov.br e/ou pelo portal www.incpconcursos.org.br.

2.8. Os conteúdos programáticos da prova são os constantes no Anexo III deste Edital, que também poderão ser retirados pela Internet, por meio de download no site www.incpconcursos.org.br.

2.9. O Processo Seletivo ficará sob a supervisão da Comissão para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Municipal, designada pelo Prefeito Municipal, por meio da **PORTARIA Nº 217/2022**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e a ocupação do emprego público.

3.2. A inscrição será realizada somente via Internet, no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br, no período entre as **10 horas do dia 19 de OUTUBRO de 2022 até as 23 horas e 59 minutos do dia 31 de OUTUBRO de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

PERÍODO	LOCAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
19 a 31/10/2022	Internet, no endereço eletrônico: www.incpconcursos.org.br	R\$ 45,00

3.2.1. O INCP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.2. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um Emprego, desde que não haja coincidência nos dias e turnos de aplicação das Provas Objetivas.

3.2.3. A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos Empregos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um Emprego público.

3.2.4. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, por meio de pagamento ou isenção, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, deverá optar para qual Emprego fará a prova, não podendo realizar mais de uma prova por turno. A inscrição para o Emprego não escolhido será considerada ausente, porém não prejudicará a inscrição com a prova. Não haverá ressarcimento do valor da inscrição paga referente às inscrições com mesmo horário de prova.



3.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.3.1. O pagamento do boleto bancário, emitido via Internet, poderá ser efetuado em qualquer banco, bem como nas Casas Lotéricas e Correspondentes Bancários, até a data de vencimento constante no referido documento. As inscrições não pagas até a data prevista neste edital estarão automaticamente CANCELADAS.

3.3.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até a data limite, conforme cronograma.

3.3.3. A inscrição só será efetivada após a confirmação, pela Instituição Bancária, do pagamento do boleto bancário, **que será gerado exclusivamente pelo Banestes, em favor do Município de Mimoso do Sul.**

3.3.4. Caso ocorra problema na impressão do boleto no período de inscrição, o candidato poderá emitir a 2ª via, opção disponível na página do Processo Seletivo, bastando para isso clicar no botão "Imprimir Boleto - 2ª Via". Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário.

3.3.5. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada por meio do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária.

3.3.5.1. Não será aceito depósito em conta corrente, em espécie, transferência eletrônica, cheque ou agendamento de pagamento.

3.3.5.2. A inscrição que tiver seu pagamento efetuado por outros meios que não seja o disponibilizado pelo site (boleto bancário emitido pelo Banestes) será invalidada e cancelada.

3.3.5.3. Caberá ao candidato acompanhar pela página eletrônica do INCP, em que realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de 72 (setenta e duas) horas após a data do pagamento em dia, se foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o candidato deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para candidato@incp.org.br, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 72 (setenta e duas) horas após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação.

3.4. Estarão disponíveis, após o período de inscrições, no endereço eletrônico www.incpcursos.org.br a relação de inscrições validadas e não validadas (não confirmado o pagamento), ficando o candidato inscrito pela Internet obrigado a acompanhar, pelo portal acima, todas as informações referentes a sua inscrição.

3.5. O Município de Mimoso do Sul e o INCP não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico onde serão processadas as inscrições.

3.6. O pagamento da taxa de inscrição em data posterior àquela prevista no item 3.3.2 não gerará qualquer efeito para fins de inscrição no Processo Seletivo, não sendo permitida a devolução do valor sob nenhuma hipótese.

3.7. A inscrição somente será efetivada após a comprovação de pagamento tempestivo da taxa de inscrição, não sendo permitida a devolução do valor sob nenhuma hipótese.

3.8. Não serão permitidas a transferência do valor pago como taxa de inscrição a outro candidato e a transferência da inscrição para candidato distinto daquele que a realizou.

3.9. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boleto pagos em casas lotéricas e correspondentes bancários poderão demorar mais tempo para compensação.

3.10. O valor da inscrição no Processo Seletivo será de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**



3.11. Será disponibilizado o número telefônico 0**(22) 2726-3252, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, para informações ao candidato sobre o Processo Seletivo.

3.11.1. Todas as ligações serão gravadas e o candidato deverá, ao ligar, fornecer seu nome e número de inscrição e/ou CPF.

3.12. Da isenção do pagamento de inscrição:

3.12.1. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou;

3.13. O candidato que requerer a isenção, através do CadÚnico, deverá informar, no ato da inscrição, no período mencionado no Cronograma, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

3.13.1. O INCP consultará o Órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente, e será divulgado conforme Cronograma (anexo I).

3.14. A apresentação dos documentos constantes no *item 3.14.2* deverá ocorrer das **10 horas do dia 19/10, até às 18 horas e no dia 20/10, das 10 horas até às 18 horas**. O sistema bloqueará o acesso a esta opção fora do período determinado no cronograma.

3.14.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br e preencher as informações solicitadas no cadastro, **anexando no Painel do Candidato a documentação necessária para comprovação dos requisitos para a obtenção do benefício**.

3.14.2. O candidato deverá enviar *via upload* os seguintes documentos para serem anexados ao pedido de gratuidade:

- a) enviar, via upload, a imagem do cartão do NIS**
- b) enviar, via upload, a imagem do CPF**
- c) enviar, via upload, a imagem da Carteira de identidade.**

3.15. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará INDEFERIMENTO da isenção do candidato.

3.16. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 1(um) dia útil contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser realizados via **Painel do Candidato** na opção Recursos, no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br.

3.17. O candidato que tiver o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, após



a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico www.incpconcurtos.org.br poderá efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.18. O resultado da análise da documentação apresentada será publicado no endereço eletrônico www.incpconcurtos.org.br, no período informado no Cronograma existente no edital do Processo Seletivo.

3.19. O candidato que tiver o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico www.incpconcurtos.org.br poderá efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da taxa de inscrição do boleto bancário, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para concluir sua inscrição.

3.20. O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto terá o pedido de inscrição não efetivado.

3.21. Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.22. O INDEFERIMENTO do pedido de isenção da taxa vincula o candidato a responsabilidade de gerar o boleto de pagamento no endereço eletrônico www.incpconcurtos.org.br

4. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, artigo 37, VIII, e pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, serão **reservadas 5% (cinco por cento) das vagas** às pessoas com deficiência, respeitando o critério de arredondamento preconizado por lei.

4.1.1. Quando do Emprego oferecido resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.3. O candidato deverá assinalar, no ato de preenchimento da ficha de inscrição, a opção Deficiente, anexar o Laudo Médico no **Painel do Candidato** na opção Laudo Médico, no site www.incpconcurtos.org.br.

4.3.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via upload, a imagem do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) enviar, via upload, a imagem do **laudo médico, emitido nos últimos 06 (seis) meses**, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de



sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 4.11 deste edital, além do enquadramento das doenças discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3.2. Poderá ser concedido ao candidato com deficiência, tempo adicional para a realização da prova objetiva, caso tal recomendação seja decorrente de orientação do especialista da área contida no laudo enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O **INCP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto.

4.3.2.1. A pessoa com deficiência visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada, terá sua solicitação atendida.

4.3.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PcD) será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br, na ocasião da divulgação dos locais e horário de realização das provas.

4.4. A inobservância do disposto no subitem **4.3.1** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

4.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PcD), aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, serão submetidos à perícia médica promovida por equipe designada pelo Município de Mimoso do Sul que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não e a compatibilidade para o desempenho das funções de seu Emprego.

4.6. O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de Laudo Médico de Especialista da área da deficiência, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 06 (seis) meses, contados da data da convocação, e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.7. A não-observância do disposto no subitem 4.6, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.8. No ato da convocação, o candidato, pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido enquadrado como deficiente, permanecerá somente na lista geral de classificação do Emprego público, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral do Emprego público.

4.9. O candidato, pessoa com deficiência, que tiver aferida a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do Emprego público em avaliação por equipe de multiprofissional, será desclassificado do certame.

4.10. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo e enquadrados como pessoas com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por Emprego público.



4.11. Modelo do Laudo Médico:

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador(a) da deficiência _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, devidamente enquadrado no disposto no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), nos termos do edital do Processo Seletivo nº 01/2022 do Município de Mimoso do Sul, no qual a deficiência é compatível com o Emprego.

Local e Data ____/____/____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área da deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o laudo não terá validade.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE NECESSITEM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição do Processo Seletivo tenham alguma limitação física momentânea ou permanente. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

5.2. O **INCP** disponibilizará local com acessibilidade aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.

5.3. As condições especiais previstas para realização da prova são:

a) limitação visual temporária - a prova será realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato;

b) dificuldade de locomoção - será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas;

c) dificuldade na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas;

d) lactante - havendo necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

5.3.1. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. O cartão-resposta não será ampliado, em virtude das dimensões do equipamento eletrônico. Caso o candidato apresente dificuldade para a marcação do referido cartão, deverá comunicar à coordenação do Processo Seletivo, que providenciará um fiscal especializado para auxiliá-lo.

5.4. O **INCP** não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

5.5. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Homologação da Inscrição.



5.5.1. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.6. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para realizar a prova, nos termos do item 5.1, será divulgada na Internet, no endereço www.incpconcursos.org.br, conforme cronograma.

6. DO CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DA PROVA (CCP)

6.1. O Cartão de Convocação da Prova (CCP) será disponibilizado no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

6.1.1. Para obter esta informação, o candidato deverá acessar a página www.incpconcursos.org.br e imprimir o seu CCP, onde constarão informações referentes ao seu número de inscrição, Emprego, data, horário da prova, local de prova, endereço completo do local de prova, sala de prova, tempo de duração, dentre outras informações, a partir do dia previsto no Cronograma, devendo acessar o serviço de “Cartão de Convocação da Prova - CCP”.

6.2. É obrigação do candidato conferir no Cartão de Convocação todos os dados nele transcritos.

6.3. Caso haja inexistência quanto à sua condição ensejadora de Atendimento Especial para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com o INCP, pelo telefone (22) 2726-3252, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, horário de Brasília/DF, nos dias previstos no Cronograma, constante do Anexo I.

6.4. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá, através do Painel do candidato, fazer as devidas correções.

6.4.1. O candidato **não poderá alterar os seguintes dados:** Emprego para o qual concorre e seu CPF. Os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o serviço disponível na área do candidato.

6.4.2. Os eventuais erros de digitação no nome, carteira de identidade, data de nascimento, poderão ser corrigidos também no dia da respectiva prova, mediante solicitação ao fiscal de sala para que este anote no formulário próprio o campo a ser alterado.

6.5. As informações sobre os respectivos locais de provas e a relação de candidatos por local de prova (arquivo em formato PDF), estarão disponíveis, no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br, ou através da Central Telefônica de Atendimento do INCP, telefone (22) 2726-3252, sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet válido como Cartão de Convocação da Prova (CCP).

6.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.7. O Cartão de Convocação da Prova **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, o mesmo deverá ser retirado no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.8. No caso da inscrição do candidato não ter sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não concorrerem ao erro, poderá haver a inclusão de seu nome na sala de prova, mediante a apresentação do boleto bancário, original e uma cópia, com a comprovação do pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, sendo o ocorrido devidamente registrado em ata da sala em que o mesmo for designado. A cópia do



comprovante será retida pelo **INCP**. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

6.8.1. A inclusão do candidato, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo **INCP** com intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova com data prevista no cronograma do Anexo I, obedecerá ao disposto no quadro a seguir:

Data	Horário	Empregos:
Domingo 27/11/22	Manhã	<ul style="list-style-type: none">• Professor (Anos iniciais do ensino fundamental)• Professor Anos Finais do ensino fundamental (todos)• Coordenador de Turno
	Tarde	<ul style="list-style-type: none">• Cuidador de Educação Infantil• Cuidador de Educação Especial• Pedagogo• Professor de Educação Especial – AEE• Professor de Educação Infantil

7.1.1. A prova terá duração de 03 (três) horas, com 40 (quarenta) questões objetivas, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos. O candidato que obtiver nota zero em qualquer das disciplinas será eliminado.

7.2. Estruturação das Provas:

QUADRO DE PROVAS CUIDADOR INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Objetiva	Nº. de questões	Nota por questão	Total por Prova
Língua Portuguesa	10	2.0	20
Conhecimentos Gerais	10	2.0	20
Conhecimentos Específicos	20	3.0	60
Total da Prova Objetiva	40	-	100 pontos
QUADRO DE PROVAS			
Títulos			
Qualificação	-	-	20
Total da Prova de Títulos	-	-	20
Total Geral	-	-	120 pontos



QUADRO DE PROVAS PROFESSOR ANOS INICIAIS E FINAIS (todos), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE AEE, PEDAGOGO E COORDENADOR DE TURNO			
Objetiva	Nº. de questões	Nota por questão	Total por Prova
Língua Portuguesa	10	2.0	20
Conhecimentos Gerais	5	2.0	10
Conhecimentos Pedagógicos	10	2.0	20
Conhecimentos de Legislação	5	2.0	10
Conhecimentos Específicos	10	4.0	40
Total da Prova Objetiva	40	-	100 pontos
QUADRO DE PROVAS			
Títulos			
Qualificação	-	-	20
Total da Prova de Títulos	-	-	20
Total Geral	-	-	120 pontos

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do **Comprovante de Convocação para Prova (CCP), de documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa), material transparente.**

7.4. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), certificado de Reservista e Passaporte com validade. **O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** protocolos, crachás, Carteiras de identidade funcional, Carteiras de Estudante, CPF, Título de Eleitor impresso ou modelo eletrônico, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico), Certidão de Nascimento ou Casamento, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

7.4.1. O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade não realizará a prova.

7.4.2. O documento de identidade do candidato deverá ser apresentado ao fiscal da sala para conferência com o Cartão Resposta e a Lista de Presença, que só será assinada na entrega do Cartão, ao término da prova.

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

7.5. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância.**



7.5.1. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em Termo de fechamento de portão, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de outras 02 (duas) testemunhas do fato.

7.5.2. A prova acontecerá em dia, horário e locais indicados no Cartão de Convocação da Prova (CCP) do candidato e não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova escrita. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

7.5.3. Não será permitido ao candidato realizar a prova em estado etílico (embriagado).

7.5.4. Não será permitido o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

7.6. Por motivo de segurança, somente após o acesso às salas de prova, a todos candidatos, serão entregues um caderno de questões de acordo com o emprego pra o qual se inscreveu e um cartão-resposta, este último, nominal e intransferível.

7.6.1. É responsabilidade do candidato assinar o cartão de respostas e entregar ao fiscal da sala, **sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota.**

7.6.2. O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas e assinar seu nome em local apropriado.

7.6.3. Os candidatos deverão conferir o caderno de questões recebido e, informar ao fiscal da sala caso esteja em desacordo com os dados constantes de seu cartão de convocação da prova.

7.6.4. Caso o candidato não confira e ou não informe ao fiscal da sala, qualquer ocorrência referente ao seu caderno de questões durante a realização da prova, não serão consideradas reclamações posteriores.

7.6.5. Cada candidato receberá o caderno de prova, contendo questões gerais, e um único Cartão-Resposta, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa), material transparente.

7.6.6. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas, estes deverão ser informados, **imediatamente**, ao fiscal de sala.

7.6.7. O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado, amassado, manchado ou ser utilizado borracha ou corretivo e, **em nenhuma hipótese será substituído por erro do candidato.**

7.6.8. A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta, **bem como a assinatura do mesmo**, é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico de leitura ótica.

7.6.9. Na correção do Cartão-Resposta da prova objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão:

- a) Com mais de uma opção assinalada;
- b) Sem opção assinalada;
- c) Com emenda ou rasura e campo de marcação não preenchido corretamente (integralmente).



7.7. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.7.1. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o cartão de convocação da prova, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só poderá sair com o Caderno de Prova quando faltar 01 (uma) hora para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo **estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de prova, não podendo reivindicá-lo posteriormente**. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Processo Seletivo.

7.7.2. **O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de prova, poderá apenas copiar sua marcação de respostas em seu Cartão de Convocação da Prova (CCP). Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.**

7.7.3. Ao final da prova, o candidato é **obrigado** a entregar seu Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

7.7.4. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, palmtop, ipad, ipod, iphone, relógios, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.

7.7.5. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item 7.7.4 deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova. **Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.**

7.7.6. Durante as provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Haverá revista pessoal por meio da utilização de detector de metais.

7.7.7. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no local da prova, com exceção dos candidatos com deficiência e das candidatas que estejam amamentando (lactantes), os quais poderão dispor de acompanhantes, que ficarão em dependência designada pelo coordenador do local.

7.7.8. O Candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

7.7.9. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelo fiscal.

7.7.10. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do **INCP**, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

7.7.10.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.



7.7.11. O INCP, visando garantir a segurança e integridade do Processo, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.

7.7.12. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham **terminado as provas**. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo aos candidatos durante a realização do certame.

7.8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo, em qualquer fase, o candidato que:

7.8.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

7.8.2. For descortês com qualquer membro da equipe durante a execução do certame e **se recusar a entregar o Cartão-Resposta no tempo determinado para o término da prova.**

7.8.3. For responsável por falsa identificação pessoal.

7.8.4. Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular ou equipamentos descritos no item 7.7.4.

7.8.5. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc.

7.8.6. Não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;

7.8.7. Deixar de assinar a lista de presença e o Cartão - Resposta;

7.8.8. Deixar de assinalar em seu Cartão – Resposta, o tipo de prova recebido;

7.8.9. Não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização, portando ou não o cartão de respostas;

7.8.10. Não atender às determinações deste Edital;

7.8.11. Prejudicar ou fraudar o processo de inscrição pela Internet;

7.8.12. Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas.

7.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Atos e Edital referentes ao presente Processo Seletivo.

7.10. A data da realização das provas, se necessário, poderá ser alterada por ato da empresa responsável pela execução juntamente com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo, dando ampla divulgação.

7.10.1. Caso ocorra um número excessivo de candidatos inscritos e se confirmada a impossibilidade de locais suficientes para acomodar no Município de Mimoso do Sul o número de candidatos inscritos, a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo poderá autorizar a realização da prova em outros municípios.

7.11. O gabarito da prova será divulgado com data prevista no cronograma, no site oficial do Município de Mimoso do Sul www.mimosodosul.es.gov.br e através do site www.incpconcursos.org.br.



8. DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das fases abaixo.

8.1.1. Serão admitidos recursos quanto:

- ao indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
- a não inclusão do nome nas listagens dos que concorrerão às vagas reservadas a candidatos com deficiência que se declararam no ato da inscrição;
- ao indeferimento de atendimento especial para a realização das provas;
- ao indeferimento da inscrição;
- às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- à nota da Avaliação de Títulos;
- ao resultado preliminar após aplicação dos critérios de desempate.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo previsto conforme cronograma, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação do evento a ser recorrido.

8.2.1. O candidato que desejar interpor recursos nas datas previstas no Cronograma, **iniciando-se às 10 horas e encerrando-se às 18 horas dos dias previstos**, deverá fazê-lo em requerimento próprio disponibilizado no link do Processo Seletivo no www.incpconcursos.org.br

8.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.5. A interposição de recursos deverá ser feita exclusivamente via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao INCP, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

8.5.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site www.incpconcursos.org.br.

8.5.2. O INCP e o Município de Mimoso do Sul não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, a que não tenham dado causa.

8.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6.1. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.7. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

8.8.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.



8.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.9.1. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.11. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10 deste capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

8.12. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação e/ou inconsistente, ou incoerente e;
- d) intempestivos.

8.13. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

9. DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.2. A nota final da Prova será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos. O candidato que obtiver nota zero em qualquer das disciplinas será eliminado.

9.3. Os resultados serão divulgados em listagem por ordem **classificatória**, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das provas objetivas.

9.3.1. A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos serão em data prevista no cronograma (Anexo I).

9.4. A Publicação do resultado final será na data prevista no cronograma (Anexo I).

9.5. A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica constando a nota da prova objetiva e de títulos, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

9.5.1. O desempate dos candidatos, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- b) Ter obtido maior nota na parte dos Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- c) Ter obtido maior nota na parte dos Conhecimentos Pedagógicos da prova objetiva;
- d) Ter obtido maior nota na parte de prova Português;
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.



9.6. Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos a apresentação da certidão de nascimento original e cópia, ou cópia autenticada para verificação da hora do nascimento, pelo e-mail: candidato@incp.org.br ou pelo telefone (22) 2726-3252. A não apresentação do documento no prazo solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.

9.7. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de duas listas, a saber:

a) lista contendo a pontuação e classificação geral de todos os candidatos, inclusive os candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência;

b) lista contendo a pontuação e classificação dos candidatos as vagas reservadas a pessoas com deficiência.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, exclusivamente para os candidatos não eliminados na prova escrita, terá valor total de até **20 (vinte)** pontos.

10.2. Deverão anexar seus títulos, aprovados na Prova Objetiva, com o percentual mínimo exigido para a aprovação, que é de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

10.2.1. O candidato aprovado que não anexar os títulos para a Avaliação, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Títulos.

10.3. Os títulos deverão ser anexados em sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso), através do endereço eletrônico www.incpcursos.org.br, no local destinado a “Prova de Títulos”, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

10.4. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.

10.4.1. É responsabilidade do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema, sob pena de não receber nenhuma nota.

10.5. Cada arquivo inserido equivale a um documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados.

10.6. Toda a documentação relativa ao mesmo documento comprobatório deverá ser anexada em um único arquivo PDF, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados.

10.7. O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados em outros itens. (Ex.: pós-graduação anexada no local de doutorado).

10.8. A análise e julgamento dos títulos será feita no período definido no cronograma (Anexo I) deste Edital e se dará por meio dos documentos anexados, pelo candidato, no sistema.

10.9. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, informar todos os dados solicitados no momento da inserção dos documentos comprobatórios, se comprometendo a informar os dados reais e verdadeiros,



sob pena de eliminação do certame e responder cível e criminalmente, caso seja comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

10.10. No momento da inserção dos dados, o candidato é o único responsável pelo preenchimento de todos os campos constantes no sistema de avaliação de títulos, respondendo pelos dados informados erroneamente ou pelo não preenchimento, sob pena de indeferimento do título.

10.11. Os títulos serão avaliados conforme os dados informados pelo próprio candidato em consonância com os documentos anexados.

10.12. Ao final da inserção dos títulos, o candidato já terá ciência da sua nota conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados informados pelo candidato. O candidato deverá analisar se os dados informados estão corretos.

10.13. A Banca avaliadora validará os dados informados, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

10.14. Se o candidato informar pontuação menor do que a real, este não fará jus ao aumento da pontuação. Será considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

10.15. Se o candidato colocar a pontuação maior do que a real, a mesma será corrigida e diminuída.

10.16. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema, através do botão “imprimir página”.

10.17. O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar documento exatamente conforme previsto na tabela constante do item 10.22.

10.18. Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de Anexo (upload).

10.19. Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

10.20. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

10.21. O candidato poderá obter a pontuação máxima de **20 (vinte) pontos**, mesmo que a soma dos documentos ultrapasse esse limite.

10.22. Aos Empregos de **Professores e Pedagogo**, serão atribuídas as seguintes pontuações:



Qualificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
CATEGORIA I - TÍTULOS ACADÊMICOS		
Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	12,0	12,0
Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na área pleiteada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	8,0	8,0
CATEGORIA II - FORMAÇÃO CONTINUADA		
Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada em Educação, emitidos por Instituições Públicas (SEME / MEC/SEDU/UFES / IFES) na área da educação, ou instituições privadas, reconhecidos pelo MEC; com carga horária de 200 a 250, a partir de 01/01/2017. (Máximo 1 título)	10,0	10,0
Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada em Educação, emitidos por Instituições Públicas (SEME / MEC/SEDU/UFES / IFES) na área da educação, com carga horária de 100 a 199 horas, a partir de 01/01/2017. (Máximo 1 título)	8,0	8,0
Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada em Educação, emitidos por Instituições Públicas (SEME / MEC/SEDU/UFES / IFES) na área da educação, com carga horária de 80 a 99 horas, a partir de 01/01/2017. (Máximo 1 título)	2,0	2,0

10.23. Ao Emprego de **Cuidador Infantil** serão atribuídas as seguintes pontuações:

Qualificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
CATEGORIA I - TÍTULOS ACADÊMICOS		
Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior. (Máximo 1 título)	10	10,0
Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na área pleiteada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	10,0	10,0
CATEGORIA II - FORMAÇÃO CONTINUADA		
Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada em Educação, emitidos por Instituições Públicas (SEME / MEC/SEDU/UFES / IFES) na área da educação, ou instituições privadas, reconhecidos pelo MEC; com carga horária de 200 a 250, a partir de 01/01/2017. (Máximo 1 título)	10,0	10,0
Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada em Educação, emitidos por Instituições Públicas (SEME / MEC/SEDU/UFES / IFES) também na área da educação, com carga horária de 199 a 100 horas, a partir de 01/01/2017. (Máximo 1 título)	8,0	8,0
Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada em Educação, emitidos por Instituições Públicas (SEME / MEC/SEDU/UFES / IFES) também na área da educação, com carga horária de 99 a 80 horas, a partir de 01/01/2017. (Máximo 1 título)	2,0	2,0



10.24. Ao Emprego de **Cuidador Especial** serão atribuídas as seguintes pontuações:

Qualificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
CATEGORIA I - TÍTULOS ACADÊMICOS		
Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior. (Máximo 1 título)	10,0	10,0
Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na área pleiteada, Educação Especial / Inclusiva com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	10,0	10,0
CATEGORIA II - FORMAÇÃO CONTINUADA		
Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada em Educação, emitidos por Instituições Públicas (SEME / MEC/SEDU/UFES / IFES) na área da educação, ou instituições privadas, reconhecidos pelo MEC; com carga horária de 200 a 250, a partir de 01/01/2017. (Máximo 1 título)	10,0	10,0
Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada em Educação na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES, com carga horária mínima de 199 a 100 horas a partir de 01/01/2017. (Máximo 1 título)	8,0	8,0
Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada em Educação Especial /Inclusiva certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES, com carga horária mínima de 99 a 80 horas a partir de 01/01/2017. (Máximo 1 título)	2,0	2,0

10.25. Ao Emprego de **Coordenador de Turno**, serão atribuídas as seguintes pontuações:

Qualificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
CATEGORIA I - TÍTULOS ACADÊMICOS		
Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao Emprego/função, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	12,0	12,0
Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na área pleiteada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título)	8,0	8,0
CATEGORIA II - FORMAÇÃO CONTINUADA		
Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada em Educação, emitidos por Instituições Públicas (SEME / MEC/SEDU/UFES / IFES) na área da educação, ou instituições privadas, reconhecidos pelo MEC; com carga horária de 200 a 250, a partir de 01/01/2017. (Máximo 1 título)	10,0	10,0
Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada em Educação, emitidos por Instituições Públicas (SEME / MEC/SEDU/UFES / IFES) na área da educação, com carga horária de 100 a 199 horas, a partir de 01/01/2017. (Máximo 1 título)	8,0	8,0



Certificado de conclusão de Curso de Formação Continuada em Educação, emitidos por Instituições Públicas (SEME / MEC/SEDU/UFES / IFES) na área da educação, com carga horária de 80 a 99 horas, a partir de 01/01/2017. (Máximo 1 título)	2,0	2,0
---	-----	-----

10.26. Aos Empregos de **Professores, Pedagogo, Cuidador Infantil, Cuidador Especial e Coordenador de turno**, serão atribuídas as seguintes pontuações:

Experiência Profissional*	Pontuação a cada 01 (UM) mês completo	Pontuação Máxima
Experiência comprovada no Emprego/função a que concorre	0,5	6,0
Pontuação Máxima em Experiência Profissional = 6,0 pontos		

10.27. Não serão pontuadas as cópias dos documentos relacionados aos pré-requisitos do Emprego.

10.28. A Avaliação de Títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

10.28.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma / certificado / declaração ou certidão de conclusão acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso.

10.28.2. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08 de junho de 2007.

10.28.3. Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição (a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso) informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.

10.28.4. Não será considerado como curso de pós-graduação Lato Sensu o curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e o candidato ainda não tenha realizado a dissertação ou tese, ou obtido o resultado do julgamento das mesmas.

10.28.5. Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso.

10.29. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável.

10.30. Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem de todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

10.31. O mesmo título será considerado uma única vez para cada emprego.

10.31.1. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados do diploma de graduação do curso exigido como requisito ao exercício do emprego, caso contrário não serão pontuados.

10.32. O **certificado exigido (requisito)** para o exercício do emprego não será computado como título de aperfeiçoamento, porém deverá ser encaminhado para fins de comprovação.



10.33. A análise dos documentos comprobatórios dos títulos, valendo um total de 20 (vinte) pontos, avaliará o nível de aperfeiçoamento e experiência do candidato, em estrita observância às normas contidas neste Edital.

10.34. Para comprovação de **experiência profissional** o candidato deverá anexar:

10.35. A experiência Profissional, considerada como título, refere-se a documentos apresentados pelo candidato relacionados com o emprego. O enquadramento dos títulos apresentados far-se-á considerando sua relação de atividades ocupacionais do respectivo emprego.

10.35.1. Em Órgão Público:

10.35.1.1. A comprovação da experiência profissional no serviço na Administração Pública será feita por meio de documento expedido por órgão do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, devendo conter o Emprego ocupado, carga horária, funções exercidas e tempo que ocupou o Emprego ou função pública.

10.35.2. Em Empresa Privada:

10.35.2.1. A comprovação de exercício profissional na iniciativa privada será feita mediante cópia do registro na Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página de registro do(s) contrato(s) de trabalho). **No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável, com firma reconhecida, pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.**

10.35.3. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio da empresa.

10.35.4. O exercício de atividades profissionais, válido como título, é o tempo de serviço prestado pelo candidato em atividade diretamente ligada ao emprego.

10.36. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. O preenchimento de vagas será feito em acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 1.076/92; Lei nº 2.604/2020, Lei nº 2.007/2012 e Lei nº 2.007/2012.

11.2. A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação de uma Comissão Municipal, constituída para esse fim. **A chamada se efetivará pelo chamamento via de endereço eletrônico (e-mail) fornecido no ato de inscrição e constante da Ficha de Inscrição, e através da convocação por meio do Diário Oficial do Município.** A Secretaria Municipal de Educação NÃO se responsabilizará por candidatos que não se apresentarem à convocação de análise de documentos, mesmo notificados por correio eletrônico.

11.3. No ato da chamada, o professor que pretende atuar na Sala de Recursos Multifuncionais/Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá ter disponibilidade para atuar nos dois turnos, conforme conveniência e interesse da Rede Municipal de Educação.



11.4. Os atos de chamada e convocação de análise documental E POSTERIOR ESCOLHA E POSSE serão formulados somente pela Secretaria Municipal de Educação. A aprovação neste processo de seleção simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

11.5 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador, com Instrumento de Procuração com firma da assinatura reconhecida em Cartório

11.5.1. Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida, previamente, no contrato, este instrumento será tornado sem efeito, e o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** unilateralmente do processo seletivo.

11.6. A desistência do candidato, no ato da escolha, implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

11.6.1. A desistência da escolha será documentada pela Comissão Especial do item 11 e assinada pelo candidato desistente.

11.6.2. Somente entrará na **LISTA DE RECLASSIFICAÇÃO**, o candidato que comparecer no momento da chamada, optar por não escolher e assinar o **TERMO DE DESISTÊNCIA**.

11.7. Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2023 terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação, para o suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

11.7.1. Realizada a convocação e comunicação ao candidato, este não se apresentando na data e horário fixados, ou a Comissão Especial não estabelecendo contato, mediante os meios informados, o mesmo estará **ELIMINADO** unilateralmente do processo seletivo.

11.7.2. A convocação se dará da seguinte forma; inicialmente convoca-se a lista dos **Classificados (uma única vez)**, havendo vagas remanescentes, iniciará a convocação dos **Reclassificados (uma única vez)**, encerrado a lista dos reclassificados, havendo vagas remanescentes, iniciará a convocação dos **Não Habilitados**.

11.7.3. Após o término do processo de seleção e escolha de vagas, esgotando-se os classificados do processo seletivo, após consultada as listas de candidatos reclassificados, habilitados e não-habilitados, a SEME efetuará **CHAMADAS EMERGENCIAIS**, amparadas pela Lei Municipal nº 1.725 de 28 de abril de 2008, para atender eventuais necessidades da rede municipal de ensino.

11.7.4. Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão utilizados meios de comunicação (Diário Oficial e e-mails fornecidos pelo candidato no ato de inscrição).

12. DAS CHAMADAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE DOS EMPREGOS

12.1. Serão considerados classificados apenas os candidatos aprovados na Prova Objetiva e títulos.

12.2. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura de Mimoso do Sul.

12.3. Por ser um processo para preenchimento de vagas e cadastro de reserva em regime de designação temporária, a chamada dos classificados será exclusivamente pública, com 24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do edital a ser publicado no site da Prefeitura



www.mimosodosul@es.gov.br de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.4. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dentro dos empregos e regiões/polos escolhidos, conforme o disposto.

12.5. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais, além de apresentação de documentação pertinente, reservando – se ao Município o direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e as necessidades.

12.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

12.7. O candidato deverá atender, para posse no emprego, todos os seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) Apresentar Diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, constando o registro no MEC, com especificação das Portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES, o curso presencial e na modalidade EAD, conforme requisito do emprego pretendido, comprovado por meio da apresentação de original, cópia do documento;

c) Apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF (Deve apresentar o Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>; Comprovante de quitação eleitoral; Carteira Profissional; 2 (duas) fotos 3x4; Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil); Comprovante de residência; Certidão de nascimento; Certidão de casamento (quando aplicável); Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos; cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos; Atestado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;

d) os candidatos casados ou não que aderiram o sobrenome do cônjuge deverão apresentar os documentos pessoais atualizados.

e) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) antes;

g) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

h) estar quite com as obrigações eleitorais;

i) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

j) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;

k) não ter sido condenado à pena de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

l) não estar respondendo, ou ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;



- m) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- n) não acumular empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- o) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo;

12.7.1. Os candidatos deverão apresentar no ato da convocação, os documentos dispostos na letra “c” do item 12.7., sob pena de não contratação e reclassificação da listagem.

12.7.2. Os candidatos deverão apresentar os pré-requisitos no momento da convocação em original e cópia, cuja análise será realizada em até 90 (noventa) dias pela Comissão que acompanha o processo seletivo. Caso seja constatado na verificação que o documento apresenta inconformidade de qualquer natureza, o contrato será rescindido após a ciência do profissional e assinatura do termo de rescisão.

12.8. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul poderá solicitar outros documentos complementares.

12.9. No ato da convocação para contratação, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

12.10. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito à posse no emprego para o qual foi convocado.

12.11. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul. O candidato que não se apresentar no local e prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.

12.12. O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do emprego ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município.

12.12.1. O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da equipe gestora da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

12.12.2. O candidato contratado na forma deste edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado sua insuficiência profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.

12.13. Não tomará posse o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da convocação, os requisitos exigidos neste Edital.

12.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

12.15. Ao Candidato, não será permitido a troca, permuta ou remanejamento de unidade escolar, após a efetivação da escolha; ao se abrir mais vagas deve-se permanecer em chamar os próximos nomes e com rigor na ordem de classificação da Listagem do Resultado Final do presente Edital.

12.16. O candidato poderá ser remanejado de turma e turno, dentro da unidade escolar escolhida, de acordo da conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.



12.17. Após assinado, formalizado, outorgado a posse, o candidato deverá permanecer no cargo público pelo período mínimo de 03 (três) meses até o findar do primeiro trimestre escolar. Podendo a partir desse período solicitar a cessação do contrato, desde que deixe toda a documentação e pauta escolar regularmente em dia devido aos Princípios do Interesse Público (CRFB/88); do Interesse e Proteção da Criança e Adolescente (Ecriad) e deveres dos profissionais elencados na Lei Municipal nº2.604/2020.

12.17.1. A permanência não se aplica aos afastados por Licença Médica que os impossibilite permanecer no cargo.

12.18. O candidato que foi chamado, assinou o termo de escolha e se arrependeu antes de assumir a escola, poderá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para si e para rede municipal de ensino, procurar o Setor de Administração da SEME e assinar Termo de Desistência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no endereço eletrônico do INCP e no site oficial do Município.

13.2. Os candidatos aprovados serão chamados para a investidura no emprego/função, conforme a disponibilidade de vagas e necessidade do Município, sendo que a aprovação no Processo Seletivo não cria provimento e não assegura direito à nomeação, mas, caso ocorra, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

13.3. A validade deste Processo Seletivo é de **02 (dois) anos**, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13.4. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultados na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.incpconcursos.org.br.

13.5. Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, implicará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração e de documentos.

13.6. Os candidatos poderão ser fotografados em cada local de qualquer prova, caso haja necessidade futura de comparação de dados, se houver alguma tentativa de fraude no processo.

13.7. As disposições e instruções contidas no site e na capa da prova, também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

13.8. As alterações que se fizerem necessárias neste edital serão publicadas no site do Município de Mimoso do Sul www.mimosodosul.es.gov.br e/ou no Portal www.incpconcursos.org.br. Ficam, assim, os candidatos obrigados a acompanharem todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo.

13.9. A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição e aceitação no processo de inscrição pelo site, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.



13.10. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial e eletrônico através de requerimento junto ao protocolo geral dirigido ao Município de Mimoso do Sul, enquanto este Processo Seletivo estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.

13.11. O candidato convocado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos, deixar de fornecer a documentação exigida ou for INAPTO nos exames médicos pré-admissionais será eliminado do Processo Seletivo.

13.12. Somente quando convocados para contratação, os candidatos apresentarão os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos especificados no quadro de vagas. Caso o candidato não possa comprovar o exigido, será desclassificado por não atender às condições legais exigidas para o emprego.

13.13. O regime jurídico será Regime Administrativo.

13.14. A homologação do Processo Seletivo e as convocações serão de responsabilidade e competência do Município de Mimoso do Sul.

13.15. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação, e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência, sendo, automaticamente, conduzido ao final da lista da classificação.

13.16. O professor localizado em Escola do Campo – Anos Iniciais e Pré – Escolar (salas multisseriadas) submeter-se-ão ao cumprimento do planejamento ou quaisquer outras atividades em horário contra turno.

13.17 Os professores de Educação Básica Anos Iniciais poderão, se houver necessidade, ministrar aulas diversificadas, desde que portadores de formação.

13.17.1. Os professores de Educação Básica Anos Educação infantil poderão, se houver necessidade, ministrar aulas diversificadas, desde que portadores de formação.

13.18. Os professores em designação temporária serão submetidos à avaliação de desempenho expedida por meio de Portaria pela Secretaria Municipal de Educação.

13.19. O contrato será cessado automaticamente, ao profissional que:

13.19.1. Obtiver 03 (três) faltas sem justificativas.

13.19.2. Faltar 02 (dois) planejamentos, conselhos de classe e reuniões pedagógicas.

13.19.3. Atraso na entrega das documentações trimestrais.

13.19.4. Não atender às necessidades da escola no que se refere ao exercício de sua profissão estando sujeito à avaliação do gestor, equipe pedagógica e conselho de escola.

13.19.5. Secretaria Municipal de Educação não tem responsabilidade com o transporte do professor até a Instituição Escolar, sendo este, responsabilidade do mesmo.

13.19.6. A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.19.7. A dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente, por conveniência da administração. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.

13.20. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em



dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

13.21. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

13.22. O Município e o Instituto Nacional de Processo Seletivo – INCP não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

13.23. O candidato, após o término de sua prova, não poderá permanecer no estabelecimento onde a mesma foi realizada.

13.23.1. É expressamente proibido fumar durante a prova, bem como nas dependências do local de provas.

13.24. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local de Brasília, para todos os fins deste Processo Seletivo.

13.25. O candidato que desejar relatar ao **INCP** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao INCP pelo e-mail candidato@incp.org.br ou pelo telefone (22) 2726-3252.

13.26. O prazo de impugnação deste Edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

13.27. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do **INCP**.

13.28. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

13.29. O Município de Mimoso do Sul e o INCP se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município de Mimoso do Sul e/ou da organizadora INCP.

13.30. Os casos omissos serão resolvidos pelo **INCP**, juntamente com a **Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo**, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

13.31. Do Foro, de acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a comarca de Mimoso do Sul/ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Mimoso do Sul (ES) 19 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal



ANEXO I - CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
19/10/2022	Publicação do Edital
19 a 31/10	Período de Inscrição do Processo Seletivo
19 e 20/10	Período de Requisição de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição
25/10	Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção
26 e 27/10	Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção
28/10	Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção
07/11	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD;• Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Atendimento Especial para realização das provas;• Divulgação da Relação de Inscrições homologadas e não homologadas.
08 e 09/11	<ul style="list-style-type: none">• Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD;• Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Atendimento Especial para realização das provas;
11/11	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação da Relação Final de Candidatos que concorrem como Pessoa com Deficiência (PcD);• Divulgação da Relação Final de Candidatos que solicitaram Atendimento Especial para realização das provas;• Divulgação da Relação de Inscrições homologadas e não homologadas
23/11	Homologação dos Locais de Prova Objetiva
23/11	Retirada do Cartão de Convocação da Prova (CCP)
27/11	PROVAS OBJETIVAS
28/11	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas
29 e 30/11	Interposição de Recursos contra as questões das Provas Objetivas
13/12	Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas
13/12	Resultado dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas
13/12	Divulgação do Resultado Preliminar de Notas das Provas Objetivas
14 e 15/12	Recurso de Cartão Resposta
16/12	Resposta dos Recursos de Cartão Resposta
16/12	Divulgação do Resultado de Notas das Provas Objetivas – Pós Recursos
16 a 20/12	Período de Envio de Títulos (via sistema eletrônico, conforme item 10 do edital)
03/01/2023	Divulgação do Resultado das notas dos Títulos
04 e 05/01	Período dos Recursos da Prova de Títulos
07/01	Divulgação das Respostas dos Recursos das notas de Títulos
07/01/2023	Resultado Final
	OBS: Todas as divulgações na página serão após as 9 h.



ANEXO II – DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

CUIDADOR ESPECIAL: Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras; Cuidar dos alunos para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas; Fazer por elas as atividades que não consigam fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto do aluno; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do aluno com deficiência durante a permanência na escola; Se fizer necessário, para bom desempenho no ambiente escolar, assumir temporariamente a sala de aula; Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções.

CUIDADOR INFANTIL: Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de educação infantil e especial; Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas, bem como ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; Escutar, estar atento e ser solidário para com alunos e equipe escolar; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra- Classe desenvolvidas nas Escolas do Município; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno que possam ser observadas; Executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola; Acompanhar e orientar as crianças nos horários de alimentação, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, incentivando-as a alimentar - se de forma autônoma; Controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros; Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como zelar pela segurança dos mesmos nas dependências e proximidades da escola; Cuidar dos alunos para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário para com alunos e equipe escolar; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno que possam ser observadas; Acompanhar e orientar as crianças quanto à sua locomoção pelo pátio, banheiro e outras dependências da Instituição de Ensino; Auxiliar o Professor na sala de aula no desenvolvimento das atividades pedagógicas com os alunos, se necessário ; Se fizer necessário, para bom desempenho no ambiente escolar, assumir temporariamente a sala de aula; Monitorar a criança nos passeios pedagógicos, parquinho e outras atividades recreativas internas e externas; Inteirar-se da proposta da Educação Infantil, da Rede Pública Municipal de Mimoso do Sul; Executar outras atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar na sala de aula e Sala de Recurso da educação especial, deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência mental e de transtornos globais do desenvolvimento, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos.

Professor – Anos Iniciais – 1º ao 5º ano; Professor Educação Especial; Professor Educação Física; Professor Língua Estrangeira (Inglês); Professor Língua Portuguesa; Professor Matemática; Professor Ciências; Professor Geografia; Professor História:

Atribuições comuns a todos: Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade.



PEDAGOGO: Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico- pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar. Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudo e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino- aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino- aprendizagem e melhoria dos currículos. Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento.

Professor Educação Infantil:

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade.

Coordenador de turno:

Planejar suas atividades diárias de acordo com as normas estabelecidas pela Proposta Político-Pedagógica da Unidade Escolar;

II - Dar assistência no início, durante e no término das atividades do seu turno de trabalho, controlando a pontualidade do pessoal discente, docente e demais funcionários, registrando as faltas dos professores, bem como controlando a reposição de aulas;

III- Participar do planejamento da unidade escolar e demais providências relativas às atividades extraclasse;

IV- Participar do Conselho de Classe, das reuniões de pais, de professores, informando inclusive as ocorrências graves;

V- Atender aos pais, responsáveis e demais pessoas que compareçam à unidade escolar;

VI- Conhecer as políticas públicas na área de educação nacional e estadual;

VII- Coordenar técnica e administrativamente as atividades relacionadas com a organização e com o funcionamento da unidade escolar, entre elas:

dar início e término às atividades do seu turno de trabalho, verificando antes de seu início o material didático necessário, solicitado previamente pelo docente, e as condições de higiene da unidade escolar;

VIII - Dar início e término ao recreio escolar e acompanhar as atividades realizadas nesse período, procurando garantir um espaço de respeito e de integração entre os alunos, realizar o controle da alimentação escolar através da organização do cardápio, controlar o horário do transporte escolar, onde houver, comunicando ao Diretor os possíveis imprevistos;

IX- Contribuir com o trabalho integrado com a equipe docente, diretor, conselho de escola e pais/responsáveis dos alunos para decisões quanto a problemas disciplinares discentes ocorridos no turno;

X- Registrar em fichas ou em livro próprio, as ocorrências observadas em sala de aula e/ou em outros espaços, verificadas em seu turno de trabalho, fazendo os encaminhamentos necessários, informando à direção, pedagogo ou a quem de direito, sempre observando a legislação vigente e o Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino, para que sejam tomadas as devidas providências;

XI- Desenvolver atividades relacionadas com a organização e o funcionamento da unidade escolar, participando, com os demais profissionais, educandos e a comunidade escolar, das ações planejadas em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

XII- Acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos auxiliares de serviços gerais e informar ao diretor suas observações e encaminhamentos;

XIII - Manter contato permanente com o diretor, a fim de informá-lo das ocorrências mais importantes, propondo soluções;

XIV - Verificar se os alunos estão devidamente uniformizados;

XV - Organizar os horários e espaços da unidade escolar, em conjunto com o pedagogo;



- XVI - Atender aos alunos em caso de indisciplina, conflitos, questões de saúde e encaminhamento ao diretor e aos órgãos competentes, quando necessário; bem como enviar bilhetes, comunicados e/ou e-mails informativos aos pais/responsáveis;
- XVII - Apoiar o professor em sala de aula em situações de organização e dificuldades com a turma e/ou aluno;
- XVIII - Supervisionar a exposição de material nos murais;
- XIX - Receber e entregar materiais trazidos por terceiros a alunos;
- XX - Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI; do Programa de Auto Avaliação Institucional - PAI e do Plano de Ação Anual da unidade escolar;
- XXI - Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar da unidade escolar;
- XXII - Promover condição de cooperação com os demais profissionais da unidade escolar e a integração escola-comunidade;
- XXIII - Escriutar, de forma correta e fidedigna, o livro de ponto, em seu turno de atuação, registrando a ausência do servidor, do docente e a reposição de aula, bem como acompanhar o cumprimento do horário de planejamento e outras atividades;
- XXIV - Zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos; e viabilizar e incentivar a utilização dos equipamentos e espaços escolares;
- XXV - Monitorar, sistematicamente, os serviços de alimentação quanto às exigências sanitárias, padrões nutricionais e organização na distribuição do alimento;
- XXVI - Manter-se atualizado sobre as vulnerabilidades e desafios das turmas e alunos visando auxiliá-los em seu protagonismo;
- XXVII - Outras atribuições que lhe forem conferidas.



ANEXO III – CONTEÚDOS

ESCOLARIDADE - NÍVEL MÉDIO

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade.

CONHECIMENTOS GERAIS E LOCAIS: Sobre o Município e atualidades: Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet).

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

CUIDADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL: Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças: Critérios para a unidade creche de respeito à criança. A política de creche respeita criança-critérios para políticas e programas de creche. Conceitos básicos da Creche. A nova concepção de creche pós-LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96). Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil: Educar. Cuidar. Brincar. Aprender em situações orientadas. Interação. Diversidade e individualidade. Proximidade com as práticas sociais reais. Educar crianças com necessidades especiais. Organização do Referencial Curricular Nacional para a educação infantil: Organização por idade. Organização em âmbitos e eixos. Organização do tempo. Atividades permanentes. Sequência de atividades. Projetos de trabalho. Organização do espaço e seleção dos materiais. Espaço físico e recursos materiais. Versatilidade do espaço. Os recursos materiais. Acessibilidade dos materiais. Segurança do espaço e dos materiais. Organização do tempo. Ambiente de cuidados. Creche e família: uma parceria necessária. Jogos e brincadeiras. Cuidados pessoais. Organizando um ambiente de cuidados essenciais. Proteção. Alimentação. Cuidados com os dentes. Banho. Troca de fraldas. Sono e repouso. Organização do tempo.

CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: O cuidador na política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; A ética do cuidado; Caracterização e peculiaridades no desenvolvimento do alunado com necessidade especial (público alvo da Educação Especial); Atendimento ao aluno com necessidades especiais (público alvo da Educação Especial) no processo de inclusão escolar; Acessibilidade no espaço escolar; Atividades de vida diária; Ajudas técnicas e tecnologias assistivas no atendimento escolar ao aluno com deficiência; Princípios da funcionalidade no contexto escolar .

CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS EMPREGOS NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; Gênero e tipologia textual; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação.



CONHECIMENTOS GERAIS E LOCAIS: Sobre o Município e atualidades: Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet).

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação; Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Base Nacional Comum Curricular; LEI Nº 10.631/2017 - Institui o PAES e dá outras providências; Lei Municipal Nº. 2.604/2020 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério do Município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. Correntes e tendências pedagógicas. Educação, sociedade e cultura. Concepções e elaboração do currículo escolar. O relacionamento na sala de aula e os aspectos socioemocionais. Princípios éticos profissionais. A construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico. Formação docente. Didática e metodologia: o processo de ensinar e aprender; plano de ensino e plano de aula. Avaliação: a avaliação da aprendizagem como processo, concepções, procedimentos, técnicas e instrumentos; funções da avaliação diagnóstica, formativa e somativa; o uso dos resultados da avaliação no planejamento de ensino; superação da reprovação escolar. Psicologia do desenvolvimento. Concepções sobre aquisição do conhecimento: contribuições de Piaget e Vigotsky à Educação. O desenvolvimento cognitivo e afetivo na criança e no adolescente. As novas tecnologias de informação e comunicação no ensino.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DO NÍVEL SUPERIOR

COORDENADOR DE TURNO: Deveres e obrigação do coordenador de turno; Hierarquia na escola; Formas de orientar os setores sobre o comportamento dos alunos; Técnicas de apoio aos professores; Técnicas de apoio nas atividades extra - classe; Como proceder em primeiros socorros aos alunos; Outras tarefas auxiliares; Estatuto da Criança e do Adolescente; Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Ética profissional; Deveres do servidor municipal; A participação do profissional no treinamento e aperfeiçoamento das equipes escolares. Medidas e dispositivos legais de proteção à criança e ao adolescente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: Educação Inclusiva. Estatuto da Pessoa com Deficiência. A organização dos sistemas de ensino para o atendimento aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais. A política educacional para a inclusão. Organização do AEE – Atendimento Educacional Especializado na rede regular de ensino. Terminalidade específica. PEI- Plano Educacional Individualizado. Adaptação Curricular. NEE - Necessidades Educacionais Especiais. Superdotação/ altas Habilidades. Deficiência auditiva. Deficiência física. Deficiência mental. Deficiência visual. Deficiências múltiplas. Transtornos do Neurodesenvolvimento (DSM-5). BNCC – Base Nacional Comum Curricular (Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais). **Legislação:** Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Resolução nº 2/2001. Leis, Decretos, Resoluções e Pareceres que tratam da educação nacional e da educação especial e inclusiva no Brasil. emitidos pelo Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica - CNE/CEB e outros órgãos.

PROFESSOR (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) Desenvolvimento Infantil e aprendizagem; A relação professor, aluno e escola; Educação Infantil – Cotidiano: currículo, planejamento, execução e avaliação; Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem; O processo de ensino-aprendizagem; Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Didática; Planejamento (o papel dos objetivos educacionais; conteúdos de aprendizagem; aprendizagem dos conteúdos segundo a sua tipologia); Avaliação da aprendizagem; Transversalidade. Transdisciplinaridade. Interdisciplinaridade; Construtivismo. Inteligências Múltiplas; Pedagogia de projetos. Meio ambiente e qualidade de vida; Ética e cidadania; Bullying. Inclusão escolar: Neuropsicologia e inclusão; O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA: O processo de alfabetização e o uso funcional da linguagem; Desenvolvimento e aprendizagem da leitura e escrita; Fundamentos e Métodos



de Alfabetização e Letramento; Consciência Fonológica; Leitura, produção e interpretação de diferentes portadores de textos, literatura; ENSINO DE MATEMÁTICA - Concepções de ensino de matemática; O processo de construção da lógica-matemática pela criança; O ENSINO DE HISTORIA E GEOGRAFIA - A construção dos referenciais de espacialidade e temporalidade, as relações sociais, a natureza e a cultura; O ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS; O processo de construção do conhecimento científico e a lógica infantil. A importância do lúdico na sala de aula.

PROFESSOR ANOS FINAIS – LINGUA PORTUGUESA: Conhecimento e uso da língua: concepções de linguagem e suas consequências pedagógicas; Linguagem como expressão do pensamento; Linguagem como instrumento de comunicação; Linguagem como interação social. A (in)formalidade na fala e na escrita: presença da oralidade e da escrita na sociedade. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Polifonia, interdiscursividade e intertextualidade. Coerência e Coesão textual. Modos de organização textual: descrição; narração; argumentação; concisão, progressão e paralelismo sintático e semântico. Níveis de linguagem. Tipos e gêneros textuais. Funções da linguagem. A construção do texto: o parágrafo como unidade de composição; tópico frasal; sintaxe da oração e do período; frase, período e oração; ordem direta e indireta da estrutura frasal; processos de coordenação e subordinação; valor semântico e emprego dos conectivos. Variedades linguísticas. Semântica: figuras de linguagem, vícios de linguagem, polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, denotação e conotação. Tipos de discurso. Morfologia em uma perspectiva discursiva-textual. Acentuação gráfica, pontuação e ortografia em uma perspectiva discursiva-textual. Regências nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Base Nacional Comum Curricular: a etapa do Ensino Fundamental; Língua Portuguesa – anos finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

PROFESSOR ANOS FINAIS- MATEMÁTICA: Conjuntos: determinação de conjuntos; relação de pertinência e inclusão; igualdade de conjuntos; partição de conjuntos; operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar); conjuntos numéricos - números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (operações e propriedades). Múltiplos e divisores; números primos; divisibilidade; MDC e MMC; problemas. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão proporcional; regra de três (simples e composta); problemas. Sistemas de medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Matemática financeira: porcentagem, juros simples e juros compostos. Cálculo Algébrico: fatoração. Expressões Algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. Polinômios e suas operações. Potenciação e radiciação. Funções: crescente e decrescente; par e ímpar; composta; inversa; representação gráfica de uma função; estudo completo das funções do 1º e 2º graus; função modular; função exponencial; função logarítmica. Equações e inequações de 1º e 2º graus, modulares, exponenciais e logarítmicas. Matrizes: conceito, propriedades e operações. Determinantes: conceito, cálculo e propriedades. Sistema de equações lineares; resolução e discussão. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; arranjos; combinações; permutações simples e com repetição. Probabilidade: conceito e cálculo; adição e multiplicação de probabilidades; dependência de eventos. Geometria Espacial: sólidos geométricos, diedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera, troncos e seções. Noções de Estatística: distribuição de frequências e gráficos. Base Nacional Comum Curricular: a etapa do Ensino Fundamental; Matemática – anos finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Diretrizes Curriculares Nacionais

PROFESSOR ANOS FINAIS- CIÊNCIAS: Terra e universo: teorias de origem do Universo e da Terra; noções básicas de Astronomia; conquista espacial; Sistema Solar; água; ar e solo. Conceitos básicos de física e química: matéria e energia; unidades de medida; propriedades físicas e químicas da matéria; transformações físicas e químicas. Química: átomos e moléculas; tabela periódica; substâncias puras e misturas; processos de separação de misturas; ligações químicas; funções químicas; reações químicas; lei de Lavoisier e lei de Proust. Física: cinemática; mecânica; as leis de Newton; estática; energia; temperatura e calor; ondas; som; luz e instrumentos ópticos; eletrostática; eletrodinâmica; magnetismo. Composição química dos seres vivos: água, glicídios, sais minerais, lipídios, vitaminas, ácidos nucleicos, proteínas. Estrutura, funcionamento e diversidade das células: membrana plasmática, organelos citoplasmáticos, núcleo celular, citoesqueleto; divisão celular - mitose, meiose e gametogênese; metabolismo celular - respiração, fotossíntese e quimiossíntese; clonagem e células-tronco. Diversidade dos seres vivos: origem da vida; bactérias, protistas, fungos, animais e plantas. Anatomia e fisiologia comparada: nutrição, circulação, respiração, excreção, sistema nervoso e endócrino, reprodução, sistema ósseo e muscular. Genética: conceitos básicos; as leis de Mendel; grupos sanguíneos; herança ligada ao sexo - daltonismo e hemofilia; transgênicos. Evolução: Lamarckismo e Darwinismo; Teoria Sintética de Evolução. Ecologia: conceitos básicos; cadeias e teias alimentares; fluxo de energia e ciclo da matéria; dinâmica das comunidades biológicas; dese-



quilíbrios ecológicos. Aspectos globais da saúde: saúde e higiene; doenças virais e bacterianas, principais protozooses e micoses, verminoses. Educação ambiental: história ambiental; os grandes eventos sobre educação ambiental; Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.759/99); alterações globais; sustentabilidade. Ecologia: importância; estrutura dos ecossistemas, relações entre os seres vivos de uma comunidade. Didática e metodologia do ensino da Ciências. Base Nacional Comum Curricular: a etapa do Ensino Fundamental; Ciências – anos finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

PROFESSOR ANOS FINAIS- HISTÓRIA: História: teoria e metodologia; conceituação e periodização. Principais tendências historiográficas - historicismo, marxismo e história nova. Cultura afro-brasileira: tradições religiosas e culturais, literatura afro-brasileira, comunidades remanescentes de quilombos, racismo e anti-racismo no Brasil. Antigo Regime. Renascimento e Humanismo. Reforma Protestante. Expansão Marítima Comercial. A conquista e colonização da América. O Brasil pré-colonial. Iluminismo, Revolução Francesa. Revolução Industrial. Independência das 13 colônias. A independência da América Espanhola. Movimentos anticoloniais ocorridos no Brasil-Colônia. As revoluções liberais e os nacionalismos europeus do século XIX. O movimento operário. O pensamento revolucionário do século XIX. A vinda da família real e as mudanças promovidas na colônia. O Imperialismo. As duas grandes guerras: I e II Guerras Mundiais; o período entre guerras. Revolução Russa. Reconstrução da Europa. A Guerra Fria. A América no século XX. A África e a Ásia nos séculos XIX e XX: neocolonialismo e descolonização. O Oriente Médio. O Império Brasileiro. Primeira República. Era Vargas. A república brasileira de 1945 a 1964: aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais. As artes e a cultura – 1914-1990. O golpe militar de 1964 no Brasil e o regime militar. A Redemocratização e a Nova República. A sociedade brasileira atual: mudanças e continuidades. A desintegração da URSS e a crise do Leste europeu. O novo contexto internacional: globalização e regionalização. A Ásia e a África contemporâneas. História do Espírito Santo. Didática e metodologia do ensino da História. Educação inclusiva no Ensino Fundamental: adaptações curriculares; planejamento individualizado e avaliação. Base Nacional Comum Curricular: a etapa do Ensino Fundamental; História – anos finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

PROFESSOR ANOS FINAIS- GEOGRAFIA: A natureza: clima, estrutura geológica, relevo e hidrografia; sua dinâmica, apropriação e conservação no Brasil e no mundo. Geografia regional do Brasil e do mundo. Dinâmica populacional: crescimento demográfico, teorias e políticas demográficas no Brasil e no mundo; estruturas etária e profissional da população brasileira e mundial; distribuição de renda; questão agrária no Brasil; urbanização no Brasil e no mundo. Globalização: a revolução científico-tecnológica e a economia em rede; o papel dos oligopólios industriais e do capital financeiro especulativo na organização da nova economia e no aumento das desigualdades sociais e espaciais; transformações no mundo do trabalho; blocos econômicos - Mercosul, Nafta, União Europeia, Apec, Alca; Globalização cultural - o papel da mídia e a padronização do comportamento de consumo. A questão ambiental contemporânea: poluição industrial e problemas ambientais de escala planetária. A nova ordem internacional: a multipolaridade e o unilateralismo norte-americano; focos mundiais de tensão e conflitos. O terrorismo e as novas ameaças. Didática e metodologia do ensino da Geografia. Espírito Santo: aspectos geográficos e econômicos. Educação inclusiva no Ensino Fundamental: adaptações curriculares; planejamento individualizado e avaliação. Base Nacional Comum Curricular: a etapa do Ensino Fundamental; Geografia – anos finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

PROFESSOR ANOS FINAIS- EDUCAÇÃO FÍSICA: A história e as concepções pedagógicas da Educação Física escolar. Avaliação da Educação Física escolar. Aspectos do corpo: anatômicos, fisiológicos, bioquímicos, biomecânicos e afetivos. O desenvolvimento humano da infância à adolescência. Conceitos e procedimentos das danças, jogos, lutas e ginásticas. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física: ética, saúde, pluralidade cultural e meio ambiente. A ludicidade no ambiente escolar. Linguagem corporal e cultura. O plano de aula e suas aplicações práticas. O esporte como conteúdo de ensino da Educação Física escolar. As diferentes práticas corporais na comunidade escolar e em seu entorno. Fatores de adesão e permanência na atividade física, no exercício físico e na prática esportiva. Jogos e brincadeiras: história dos jogos e das brincadeiras; características dos jogos - jogos populares, cooperativos, pré-desportivos e de raciocínio; brincadeiras da cultura popular. Conhecimento dos vários tipos de desportos: individual e coletivo; iniciação desportiva; história, fundamentos técnicos básicos e noções de regras das modalidades - atletismo, futebol, vôlei, basquete, handebol. Educação Física adaptada. Psicomotricidade. Percepção corporal e espaço-temporal. Aprendizagem motora e cognitiva. Didática e metodologia do ensino da Educação Física. Educação inclusiva no Ensino Fundamental: adaptações curriculares; planejamento individualizado e avaliação. Base Nacional Comum Curricular: a etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; Educação Física – anos iniciais e



finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

PROFESSOR ANOS FINAIS- ARTE: Arte e Patrimônio Cultural: importância das manifestações artísticas para a formação da identidade cultural; manifestações artísticas tradicionais e populares - locais, regionais e nacionais; patrimônio artístico e cultural – local, regional e nacional. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. Folclore brasileiro. Linguagens artísticas: Artes Visuais, Música, Teatro, Dança e Cinema. História da Arte Mundial e do Brasil em diferentes linguagens e tempos históricos: Pré-História, Arte Antiga, Idade Média, Renascimento, Barroco, Arte Moderna e Contemporânea. Uso de novas tecnologias na produção artística: fotografia, vídeo, mídias digitais e internet. Arte e Educação: o papel da arte na educação; professor como mediador entre a arte e o aprendiz; ensino e a aprendizagem em arte. Criatividade e ludicidade. Didática e metodologia do ensino da Arte. Educação inclusiva no Ensino Fundamental: adaptações curriculares; planejamento individualizado e avaliação. Base Nacional Comum Curricular: a etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; Arte – anos iniciais e finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

PROFESSOR ANOS FINAIS- INGLÊS: A estrutura da língua: forma, significado e uso. Leitura e interpretação de vários tipos e gêneros textuais. Funções dos elementos sintáticos e articuladores do discurso: conjunções, pronomes, advérbios, verbos, artigos definidos e indefinidos, substantivos, adjetivos, preposições, numerais, tempos verbais, verbos modais, discurso direto e indireto. Grupos nominais. Períodos simples e compostos por coordenação e subordinação. Didática e metodologia do ensino de Inglês. Educação inclusiva no Ensino Fundamental: adaptações curriculares; planejamento individualizado e avaliação. Base Nacional Comum Curricular: a etapa do Ensino Fundamental; História – anos finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

PROFESSOR PEDAGOGO: Aspectos Filosóficos da Educação: concepções de educação e tendências pedagógicas; as principais teses e teorias sobre o pensamento pedagógico brasileiro. Aspectos Sociológicos da Educação: a relação entre educação, ideologia e política; as relações sociais na escola; democratização da escola. Aspectos Psicológicos da Educação: desenvolvimento humano e teorias psicogenéticas - as contribuições de Piaget e de Vigotsky; aprendizagem - abordagens inatistas, comportamentalista, construtivista, histórico-cultural. A educação escolar, o sistema de organização e a gestão da escola. História da Educação brasileira e da Pedagogia. Função histórica e social da escola. As concepções de aprendizagem/aluno/ensino/professor nas abordagens teóricas. Teorias e práticas na educação. Currículo e cultura, objetivos educacionais, organização curricular e aprendizagem. Avaliação: concepções; funções diagnóstica, formativa e somativa; técnicas e instrumentos de avaliação; uso dos resultados no planejamento do ensino. Diversidade étnica racial e cultural na educação escolar. Didática, metodologia e prática de ensino. O papel do pedagogo na escola: orientação educacional e supervisão escolar. O papel integrador do pedagogo com o aluno, os professores e a família. Planejamento: plano de aula, plano de curso e plano de ensino. Projetos pedagógicos. Projeto Político-Pedagógico: mobilização, elaboração, implementação e acompanhamento das ações. Formação docente e reuniões pedagógicas. Conselho de Classe: objetivos e funcionamento. A tecnologia no processo de ensino e aprendizagem. Educação inclusiva. Educação Especial e Educação do Campo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Visão histórica e crítica das principais concepções de infância, criança e educação infantil na contemporaneidade. As concepções de ludicidade: o jogo, brinquedo e brincadeira e suas aplicações no processo de aprendizagem. Contribuições da brincadeira, das interações e da linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Desenvolvimento da escrita, da linguagem oral, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, instrumentos. Estratégias metodológicas e indicadores para a ação pedagógica nos diferentes contextos educativos. A linguagem e a criança: aquisição da linguagem; cultura escrita; relações entre escrita, oralidade, linguagem verbal e não verbal. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. O cotidiano na educação infantil: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Recreação: Atividades recreativas. O desenvolvimento infantil, inteligência, afetividade e o corpo na aprendizagem. Psicomotricidade. Literatura Infantil. A construção dos conhecimentos matemáticos e científicos pela criança. Desenvolvimento das noções de tempo e espaço pela criança. O cotidiano na construção do conhecimento histórico e geográfico. O lúdico na aprendizagem. A recreação e os jogos no desenvolvimento infantil. O papel das Artes na educação infantil. O registro do desenvolvimento infantil como avaliação. Corporeidade e aprendizagem na educação infantil. A construção do conhecimento e os pressupostos teórico-metodológicos na educação infantil. Processos de construção da identidade. O currículo da Educação Infantil. Educação inclusiva na educação infantil: adaptações curriculares; planejamento individualizado e avaliação. Diferentes linguagens da criança. Convivência e interação social. Base Nacional Comum Curricular – educação infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.



PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO: Educação Escolar brasileira. A Dialética das Identidades Cultural e Religiosa. Culturas Nacionais. Diversificação Religiosa. A Mídia como educadora e formadora de consciências. Valores. Metodologia do Ensino Religioso. Didática do Ensino Religioso na Educação Básica. O Ensino Religioso nas Constituições Brasileiras, nas Legislações do Estado do RJ. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN 9394/96 atualizada. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/90.